

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.610, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.035.792,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.035.792,78 (Doze milhões trinta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	6.185.683,69
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	1.705.160,92
071011648214897642 - SEOP	01500000001	449051	3.261.830,37
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	172.269,80
812011212215117674 - FADEP	01500100102	339040	298.848,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	400.000,00
901011030215072324 - FES	02600000049	339039	12.000,00
TOTAL			12.035.792,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449035	1.320.513,73
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	4.611.830,37
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449093	15.169,96
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449047	50.000,00
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	500.000,00
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449093	150.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	1.955.319,57
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	500.000,00

071011751214897733 - SEOP	01500000001	449035	1.549.841,35
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449039	500.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	172.269,80
812011212212978338 - FADEP	01500100102	339037	50.000,00
812011212212978338 - FADEP	01500100102	339039	100.000,00
812011212215112184 - FADEP	01500100102	449052	120.000,00
812011236815112359 - FADEP	01500100102	339035	28.848,00
901011030215078309 - FES	02600000049	339039	12.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	400.000,00
TOTAL			12.035.792,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.204, DE 22/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**